

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de taxas para o INPI, com o intuito de proteger as criações intelectuais decorrentes de pesquisas acadêmicas do IF Sertão-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pagamento ora pretendido decorre da necessidade de proteção à criação intelectual advindas de pesquisas acadêmicas do IF Sertão – PE, que não constaram no processo de pagamentos inicial, haja vista que este foi um ano atípico e a demanda foi superior ao que foi planejado inicialmente.

2.2. O objeto em tela deverá ser executado à medida que as demandas institucionais forem surgindo, sendo de fundamental importância para o alcance dos objetivos do Núcleo de Inovação Tecnológica deste Instituto.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

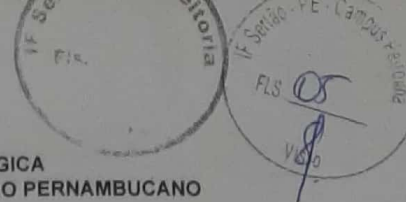
Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Software Sicabs <i>SOLICITADO</i>	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
2	Software SGI <i>SOLICITADO</i>	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
3	Software GEFICAT <i>SOLICITADO</i>	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
4	Software Biodiversidade Ecossistema Caatinga	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
5	Software Synthesis Model Finder (PSMF) módulo V2	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
6	Previsão para registro de software	02	R\$ 185,00	370,00

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



7	Marca RELEIA	01	R\$ 142,00	R\$ 142,00
	TOTAL			R\$ 1.437,00

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 Os serviços serão fornecidos em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor estimado da prestação de serviços é de R\$ **1.437,00** (Hum mil quatrocentos e trinta e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, *caput* ou inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado anualmente pelo requerente, prazo estabelecido pelo INPI com a finalidade de garantia de proteção intelectual.

8. DA VIGÊNCIA

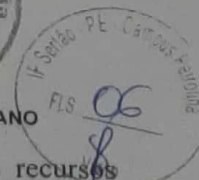
8.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430 158149

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108900

Elemento de Despesa: 339000

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item "9" do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

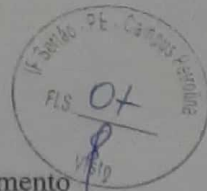
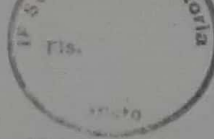
11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 - 1ª Câmara);
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

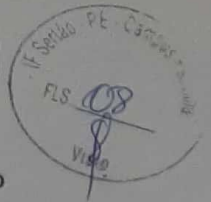
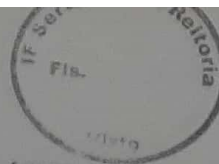
12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro da Reitoria do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Petrolina, 11 de novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA



Alessandra Sousa
Alessandra Sousa Cordeiro de Sá
Coordenadora do NIT/ IF SERTÃO-PE
Portaria nº 05, de 17 de Janeiro de 2019
Campus Petrolina
IF Sertão-PE

APROVO:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o pagamento de taxas de propriedade intelectual, a partir da data da assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade de forma clara e concisa.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Maria Leopoldina Veras Camelo

Reitora
Decreto de 12 de abril de 2016
IF Sertão-PE

REITOR
em
EXERCÍCIO